



8 DE MARÇO Dia internacional da MULHER



PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA MULHER

Dia: 04/03/2013 – 2ª feira

17h às 19h - Coleta de Papanicolau e exame de Mama.
Local: Centro de Saúde do Centro.

Dia: 05/03/2013 - 3ª feira

8h - Palestra com a Psicóloga do CRAS, Adriana Leme com o tema "Violência".
Local: Posto de Saúde do Jd. Eldorado.

14h - Palestra sobre motivação feminina com professora de Filosofia e publicitária Fabíola Custódio com o tema "Dona de Sua Vida".
Local: CRAS – Jd. Eldorado.

10h às 13h - Escova e Hidratação de Cabelos para os moradores que já foram sorteados.
Local: Posto de Saúde do Jd Cordeiro.

17h às 19h - Coleta de Papanicolau e exame de Mama.
Local: Posto de Saúde do Jd. Eldorado.

Dia: 06/03/2013 - 4ª feira

10h às 11h - Manicure e cabeleireira em parceria com o CRAS para as pessoas já sorteadas.
Local: Posto de Saúde do Jardim Cordeiro.

13h - Palestra "Sexualidade na 3ª Idade" com a médica Dra. Kisy Fregolante Zambelo médica ginecologista e obstetra.
Local: Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo".

13h30 - Baile em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher da 3ª Idade.
Local: Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo".

17h às 19h - Coleta de Papanicolau e exame de Mama.
Local: Centro de Saúde do Centro.

Dia: 07/03/2013 - 5ª feira

Programação especial

Local: Posto de Saúde de Jardim Cordeiro.

17h às 19h - Coleta de Papanicolau e exame de mama.
Local: Posto de Saúde do Jd. Eldorado.

Dia: 08/03/2013 - 6ª feira

8h - Caminhadas - Saída dos Postos de Saúde: Jardim Cordeiro, Jd. Eldorado, Centro, Jd. Eldorado, Jd. Juventude e concentração final no CCI.

8h às 16h - Haverá durante todo o dia diversas atividades como: Maquiagem, Cabeleireira, Feirarte e venda de pastel e refrigerante.
Local: Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo"

9h - Explicação sobre o Projeto "Conexão Gestão Empreendedora e Criativa" com Assessoria Pedagógica e Técnica Daniela de Almeida Jardim.
Local: Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo".

9h às 15:30 h - Ações da Saúde: IMC (Índice de Massa Corporal), P.A. (Pressão Arterial), Orientações em Saúde.
Sala de exames: Papanicolau e Exame de Mama.

Apresentação do Trio MULHER TAMBÉM É MUSICA - (Nelcy, Vera Marta e Cida)
Local: Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo".

Dia: 09/03/2013 – Sábado

7 às 11 h - Coleta de Papanicolau (Citologia Oncótica).
Local: Posto de Saúde do Jd. Cordeiro.

19 h - Missa em Ação de Graças ao Dia Internacional da Mulher
Local: Igreja Matriz de Nossa Sra. Aparecida.

**HAVERÁ NO DIA 08/03 SORTEIO DE
BRINDES DURANTE TODO O DIA**

Centro de Convivência do Idoso

Rua João Roveda, nº 639 - Jardim São Paulo com
entrada pela Praça do Idoso.

Apoio:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Secretaria
de Cultura

Secretaria
de Saúde

Secretaria de
Esportes

Secretaria da Mulher,
Desenvolvimento Social

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2867 de 28 de fevereiro de 2013**

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar convênio com a Associação Trevisiana no Mundo Seção Cascalho, objetivando ceder um imóvel pela Municipalidade, para instalação e funcionamento da Casa da Cultura de Cascalho, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar convênio com a Associação Trevisiana no Mundo Seção Cascalho, objetivando ceder imóvel, servidor e custear o funcionamento da Casa da Cultura de Cascalho.

Art. 2º – O prazo do convênio será de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até cinco anos, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão consignadas em orçamento e serão readequadas, se necessário..

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretária da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DO CONVÊNIO

Convênio n.º ___/___

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO TREVISIANA NO MUNDO SEÇÃO CASCALHO, objetivando mútua cooperação para cultivar, preservar e divulgar a língua italiana; manter vivas as tradições e cultura italianas herdadas dos antepassados; cultivar valores que promovam a pessoa humana e a família; promover confraternizações, encontros e iniciativas culturais e sociais de caráter informativo e formativo no Bairro do Cascalho no Município de Cordeirópolis, com a instalação da sede da CASA DA CULTURA DE CASCALHO.

O Município de Cordeirópolis através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, neste representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO TREVISIANA NO MUNDO SEÇÃO CASCALHO, associação civil sem fins lucrativos, localizada no Município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São

Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Vila _____, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO TREVISIANA, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas Lei Municipal de nº xxxxxxxxxxxx e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implantação da CASA DA CULTURA DE CASCALHO, no Bairro do Cascalho, neste município, bem como, elaboração e desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a projetos culturais e de preservação, divulgação e educação da cultura italiana, além de organizar e conservar um acervo histórico de documentos e objetos de descendentes trevisianos que instalaram-se no Bairro do Cascalho. Para alcançar esses objetivos, será disponibilizado pelo MUNICÍPIO, local que servirá de centro regional de referência e de pesquisa e do patrimônio cultural, permitindo aos usuários o acesso a uma identidade comum, laboriosamente construída pelos sujeitos históricos da região e amalgamada no rico acervo da cultura local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – locar imóvel adequado à instalação da CASA DA CULTURA DE CASCALHO, bem como, ao desenvolvimento das atividades definidas pela ASSOCIAÇÃO TREVISIANA, arcando com todas as despesas de locação, impostos e taxas;
- II – fornecer funcionário para atendimento ao público e limpeza do imóvel locado, em horário comercial, desde que haja disponibilidade nos quadros do Município;
- III – dar suporte na divulgação aos eventos culturais promovidos pela ASSOCIAÇÃO TREVISIANA;
- IV – promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário.
- V – contribuir no desenvolvimento das atividades culturais promovidas pela ASSOCIAÇÃO TREVISIANA, alocando os recursos e mão-de-obra específica, às suas expensas, desde que disponíveis e previamente agendadas.
- VI – os custos com locação, funcionários e demais despesas correrão exclusivamente pelo MUNICÍPIO, sem qualquer repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO TREVISIANA, para Prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, responsabilizando-se o MUNICÍPIO pelo integral cumprimento de todas as obrigações Trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal para os fins deste convênio, exonerando, desde já, a ASSOCIAÇÃO TREVISIANA de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- VII – arcar com todas as despesas relativas ao profissional referidos no item II supra, sem qualquer exceção, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, isentando de qualquer dessas verbas, portanto, o MUNICÍPIO.
- VIII – arcar, ainda, com todas as despesas relacionadas ao prédio onde está localizada a CASA DA CULTURA DE CASCALHO, tais como, água, luz, telefone e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO TREVISIANA

- I – viabilizar de forma definitiva o funcionamento da CASA DA CULTURA DE CASCALHO, proporcionando a execução competente de suas atividades;
- II – fornecer funcionário capacitado para administrar a CASA DA CULTURA DE CASCALHO;
- III - Salvar e disponibilizar acervos por meio de aquisição de mobiliário de exposições e informação permitindo a correta exposição dos objetos catalogados pela CASA DA CULTURA DE CASCALHO;
- IV - elaboração de planos, projetos e parcerias, bem como, implementação e incremento de exposições, palestras e atividades ligadas ao objeto do convênio;
- V - identificação, organização, digitalização e catalogação dos acervos;
- VI – prestar contas ao MUNICÍPIO, das atividades realizadas durante a vigência do presente convênio;
- VII – autorizar a utilização das dependências da CASA DA CULTURA DE CASCALHO, desde que para atender aos objetivos do presente convênio.
- VIII – manter a CASA DA CULTURA DE CASCALHO sob sua administração direta, respondendo por todas as atividades profissionais e políticas adotadas, tendo portanto, a direção, o gerenciamento e controle de todas as atividades por seu intermédio desenvolvidas.
- IX – ministrar aulas do idioma italiano, nas dependências da CASA DA CULTURA DE CASCALHO, em sala equipada e com professor habilitado contratado e remunerado pela ASSOCIAÇÃO TREVISIANA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

As despesas decorrentes desse convênio correrão por dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo até a limitação de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO TREVISIANA prestará contas ao MUNICÍPIO, a cada 12 (doze) meses mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, assinada pelo presidente e demais membros da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de trinta (30) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E LEGISLAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis para dirimir quaisquer questões resultantes de execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeirópolis, de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
ASSOCIAÇÃO TREVISIANA – CASCALHO

Testemunhas

Nome	Nome
RG nº	RG nº

Decreto nº 3.923 de 14 de fevereiro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00284	2.245,00
Total.....					2.245,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	00285	2.245,00
Total.....					2.245,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.924 de 18 de fevereiro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.302.410,09 (hum milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 – 1138	01	0134	2,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 – 1138	05	0521	642.405,28
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 – 1138	95	0522	660.002,81
Total.....					1.302.410,09

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 1.302.410,09 (hum milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e nove centavos) será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.925 de 18 de fevereiro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.689,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	02	00109	12.789,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	05	00112	18.900,00
Total.....					31.689,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 31.689,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	05	0097	18.900,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	02	0124	12.789,00
Total.....					31.689,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.926 de 18 de fevereiro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	02	00108	84.700,00
Total.....					84.700,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 – 2068	01	00127	84.700,00
Total.....					84.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.882 de 14 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Chefe da Seção Sra. Márcia Modolo Sanchez, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 2404, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando – que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser lial às instituições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, ser assíduo e pontual no serviço, Art. 2º, X, todos previsto no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do artigo 19 do Decreto nº

2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, b, e, h da CLT.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 e Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº 2516/2009 e Decreto nº 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Carlos Eduardo Zarus e José Aparecido Benedito, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2805/12, como secretária para este processo administrativo fica designada Máisa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou

assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais (30) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos
Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.884 de 14 de fevereiro de 2013

Convalida designação de servidora para Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Instruções nº 02/2008 e Comunicado SDG nº 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto na (Instruções nº 02/2008 e Comunicado SDG nº 32/2012, de 28 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.)

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 02 de janeiro de 2013, a designação da servidora Sra Patricia Rodrigues Vasques, portadora do R.G. nº 26.800.685-4, como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, (em obediência as Instruções nº 02/2008 e Comunicado SDG nº 32/2012, de 28.09.2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2013, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.267, de 02.04.2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.885 de 14 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em decorrência de aprovação no Concurso Público, Edital 002/2011, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – que a servidora Elaine Cristina Pinto, foi admitida em 17 de outubro de 2005, pela Portaria nº 6.090, de 17 de outubro de 2005, devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2004, onde classificou-se em 29 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Pagem no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Elaine Cristina Pinto, admitida por Concurso Público – Edital nº 001/2004, em 17 de outubro de 2005, através da Portaria nº 6.090, de 17 de outubro de 2005, no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, passando a contar de 1º de fevereiro de 2013, a exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 (ch-40), no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, devido sua aprovação por Concurso Público - Edital 002/2011, onde classificou-se em 32 lugar, (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações), garantidos todos os seus direitos já adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 114 do Distrito e 65 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14

de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.886 de 14 de fevereiro de 2013

Convalida alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em decorrência de aprovação no Concurso Público, Edital 002/2011, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – que a servidora Nicolina Maria da Silva, admitida em 03.07.1996, através da Portaria nº 3964, de 1º.07.1996, por Concurso Público – Edital nº 001/1995, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

Considerando – que através de Portaria nº 4.210, de 03 de fevereiro de 1998, que convalidou a contar de 1º.02.1998, da alteração da situação funcional da servidora Nicolina Maria da Silva, que passou a exercer a funções do emprego público de Pagem Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – A situação funcional da servidora Nicolina Maria da Silva, admitida em 03.07.1996, através da Portaria nº 3964, de 1º.07.1996, por Concurso Público – Edital nº 001/1995, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, alterada a contar de 1º.02.1998, através de Portaria nº 4.210, de 03.02.1998, onde a servidora passou a exercer a funções do emprego público de Pagem - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, fica convalidada a contar de 1º de fevereiro de 2013, a alteração da situação funcional da servidora que passará a exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Ref. 04 (ch-40), no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação por Concurso Público - Edital 002/2011, onde classificou-se em 31 lugar, (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações), garantidos todos os seus direitos já adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.887 de 14 de fevereiro de 2013

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 04 de fevereiro de 2013, a admissão de Maria Luiza da Silva, portadora o R.G nº 5.165.385-8, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12435689936, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 34 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.888 de 14 de fevereiro de 2013

Convalida nomeação da Assessora de Secretario - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 04 de fevereiro de 2013, a nomeação da Sra. Maria Ednalva Pacheco Silva, portadora do RG nº 1.648.126, para exercer as funções do cargo de Assessora de Secretario - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8.896 de 28 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pelo Secretario Municipal de Negócios jurídicos, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 3469, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter

conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº. 2516 de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marcia Modolo Sanchez, Rogiane Aparecida Corte e Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 422/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos
Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.891 de 21 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 6.080, de 10 de outubro de 2005, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica revogada a contar de 25 de fevereiro de 2013, na sua íntegra a Portaria nº 6.080, de 10 de outubro de 2005, que dispõe sobre a substituição de servidora do Quadro de Pessoal da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de fevereiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de fevereiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 04 de Março de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 04 de Março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 01/2012

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 01/2012, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 05/03/2013 a 07/03/2013, a partir das 9h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 01/2012, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Edital de Convocação - Edital 01/2012

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 01/2012, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 04/03/2013 a 06/03/2013, a partir das 9h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 01/2012, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Agente de Vigilância e Monitoramento

Nome	Classificação
Giovani Luiz Eduardo	12º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Educador Físico

Nome	Classificação
Luis Pablo Marquês da Cruz	7º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de Março de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 04 de Março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

- Assistente contábil com experiência**
- Torneiro mecânico**
- Administrativo com experiência comprovada em faturamento**
- Serviços Assistente administrativo com experiência em departamento pessoal**
- Carteiro temporário acima de 18 anos e 2º grau completo**
- Serviços gerais com cnh "D"**
- Cozinheiros (as), garçons, garçonetes, ajudantes para trabalho free lance em buffet que está iniciando suas atividades**
- Jardineiro – pode ser aposentado**
- Supervisor de manutenção elétrica, industrial e mecânica com experiência comprovada em carteira**
- Porteiro – pode ser aposentado**
- Churrasqueiro com experiência**

- Serralheiro industrial**
- Costureira que tenha oficina de costura**
- Cabeleireira (50 % de comissão + produtos utilizados)**
- Soldador**
- Serviços gerais de limpeza, masculino, pode ser aposentado**
- Supervisor de supermercado com experiência em liderança de pessoas**
- Vendedor de produtos alimentícios**
- Assistente administrativo para transportadora com experiência em CTRC, roteirização, emissão de boletos, contatos com clientes**
- Borracheiro**
- Office boy**

Edital de Convocação - Edital 02/2008

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 02/2008, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 05/03/2013 a 07/03/2013, a partir das 9h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 02/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Fonoaudiólogo	Classificação
Josiane Aparecida de Campos		3º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de Março de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de Março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 11/13**

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral e GLP – gás liquefeito de petróleo para as secretarias municipais mediante autorização de fornecimento.

Data da Sessão Pública do Pregão: 22/03/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 04 de março de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8878/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 005/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Anbioton Importadora Ltda para os itens 172; 195 e 268, com valor total de R\$21.289,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais); Natulab Laboratório S/A para os itens 05; 14; 108; 109; 119; 130 e 255, com valor total de R\$175.850,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda para os itens 18; 234 e 281, com valor total de R\$19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Aglon Comércio e Representações Ltda para os itens 02; 78; 98; 101; 194; 204; 239; 246; 278; 293; 294; 295

e 305, com valor total de R\$100.606,00 (cem mil, seiscentos e seis reais); RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 139; 140; 163; 251; 257; 276 e 296, com valor total de R\$27.051,00 (vinte e sete mil, cinqüenta e um reais); Directa Comercial Hospitalar Ltda – EPP para os itens 184; 185; 205; 206; 208; 215; 219; 222; 233 e 264, com valor total de R\$91.330,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta reais); Valinpharma Comércio e Representações Ltda para os itens 64; 125; 146; 165; 180; 191; 209; 225; 227; 241; 242; 245; 263; 300 e 301, com valor total de R\$98.722,00 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 41; 43 e 89, com valor total de R\$2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais); Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 08; 16; 23; 84; 141; 152; 153; 169; 183; 202; 212; 226; 231; 232; 238; 243; 269; 274 e 282, com valor total de R\$325.811,50 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos); Comercial Cirúrgica Rioclarense – Ltda para os itens 06; 19; 20; 21; 26; 27; 28; 32; 33; 34; 36; 37; 38; 42; 45; 50; 52; 62; 68; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 81; 83; 87; 91; 92; 97; 107; 114; 115; 120; 123; 135; 174; 230; 236; 252; 256; 283; 287; 288 e 302, com valor total de R\$427.209,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e nove reais); Med Center Comercial Ltda para os itens 01; 07; 12; 31; 35; 63; 69; 76; 79; 80; 82; 86; 94; 100; 106; 111; 112; 113; 116; 117; 122; 124; 126; 127; 128; 157; 159; 160; 161; 162; 176; 178; 182; 250; 254; 272; 275; 277 e 280, com valor total de R\$95.436,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais); D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda para os itens 173; 196; 197; 198 e 247, com valor total de R\$48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 09; 13; 22; 30; 49; 61; 96; 103; 105; 137; 142; 144; 145; 147; 148; 151; 156; 168; 175; 181; 188; 189; 190; 192; 199; 203; 213; 240; 259; 260; 261; 262; 265; 270; 271; 273; 279; 284; 285; 286; 289; 290; 291; 292; 297 e 299, com valor total de R\$588.549,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais); Geolab Indústria Farmacêutica Ltda para os itens 99; 150; 201 e 210, com valor total de R\$49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda para os itens 54; 55; 56; 57; 58; 67; 207; 216; 218; 228; 229; 244 e 249, com valor total de R\$85.390,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais); Prodiel Farmacêutica S/A para os itens 29 e 149, com valor total de R\$22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais); Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 154 e 200, com valor total de R\$6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais); Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para os itens 10; 11; 51; 59; 60; 65; 66; 88; 102; 121; 143; 167; 211; 220; 221; 224; 235 e 253, com valor total de R\$172.117,00 (cento e setenta e dois mil, cento e dezessete reais); Torrent do Brasil Ltda para os itens 15; 17; 39; 40; 136; 187; 193; 214; 237 e 258, com valor total de R\$47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais) e Alfalagos Ltda para os itens 03; 04; 24; 25; 44; 53; 85; 90; 93; 95; 104; 110; 118; 129; 131; 133; 134; 155; 158; 166; 170; 171; 177; 179; 186; 217; 223; 266; 303; 304 306, com valor total de R\$58.114,00 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Anbioton Importadora Ltda; Natulab Laboratório S/A; UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda; Directa Comercial Hospitalar Ltda – EPP; Valinpharma Comércio e Representações Ltda; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense – Ltda; Med Center Comercial Ltda; D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; ; Geolab Indústria Farmacêutica Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Prodiel Farmacêutica S/A; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda; Torrent do Brasil Ltda e Alfalagos Ltda.

Cordeirópolis, 05 de Março de 2013.

ATO DECISÓRIO – 31/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcio Elias Rodrigues RG- 20.086.036
CARGO – Professor PEB II
LOTADO(a):UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço - Rua José Oliva Del Teso, 657 - Jd Progresso - Fone: 19-3546-3381

Cordeirópolis, 01 de março de 2013

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 32/13

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Sílvia Garcia Simões RG- 6.885.799
CARGO – Professor(a) PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Prof Jorge Fernandes”
Endereço - Rod. SP 316 – Cascalho - Fone: 19 - 3546-3321

Cordeirópolis, 01 de março de 2013

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**CERTIFICADO**

Cordeirópolis, 28 de Fevereiro de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1856 de 08 de Maio de 1996; Artigo 7º, V e VI. Atesta a apreciação e deliberação favorável ao Projeto "Ampliação da sede própria da Apae de Cordeirópolis" apresentado pela APAE de Cordeirópolis, entidade registrada neste Conselho sob nº 02 por unanimidade.
Sem mais.

Deliberação

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2013.

Conforme aprovação por unanimidade do Projeto Ampliação da sede da Apae de Cordeirópolis, apresentado pela Entidade APAE de Cordeirópolis, no dia 28/02/2013, este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 Artigo 7º; XI "gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não governamentais" delibera que seja liberado do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente o valor de R\$ 60.000,00, para o desenvolvimento desse Projeto pela Entidade.
E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação.
Sem mais.

NADIR DE CASTRO FIGUEIRA
Presidente

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES, MM. Juiz da 243ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência que, em cumprimento ao disposto no Provimento CRE/SP nº 02/2013, da Egrégia Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, designou o dia 11 (onze) de março de 2013 (dois mil e treze), a partir das 12h, para realização de Correição Geral Ordinária no Cartório da 243ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 482, Centro, Cordeirópolis, SP. E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Cordeirópolis, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro, do ano de 2013. Eu, _____, (Fernanda Cristina Rocha, chefe de cartório), preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

DR. MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES
Juiz Eleitoral da 243ª ZE - Cordeirópolis/SP



VI Conferência Municipal de Saúde
19 de Abril de 2013
14 horas

Datas das Pré-Conferências

12 de março
PSF CORDEIRO – 9 horas
PSF JUVENTUDE – 9 horas

13 de março
UBS CASCALHO – 9 horas
PSF PROGRESSO – 9 horas

14 de março
PSF ELDORADO – 9 horas
PSF CENTRO – 9 horas

Local: Centro de Convivência do Idoso
Rua João Roveda, 639 - Jd. São Paulo

COMUNICADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**
Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis junto a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, abre inscrições para o Projeto Conexão:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 11/03/2013 à 15/03/2013
LOCAL: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 127 - Centro - Cordeirópolis/SP
HORÁRIO: 07:00h às 16:00h
INÍCIO DAS AULAS E ATIVIDADES: 11 de abril de 2013
HORÁRIO DO PROJETO: 13:00 às 17:00
DIA DA SEMANA: 5ª feira
LOCAL: Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
ENDEREÇO: Rua Toledo Barros, nº. 404 - Centro
DURAÇÃO DO PROJETO: O Projeto Conexão tem duração de aproximadamente 02 (dois) anos com início previsto para abril de 2013.

CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA A SELEÇÃO DO PÚBLICO ALVO

- * Mulheres em assentamentos;
- * Mulheres em atividades e empreendimentos rurais;
- * Mulheres dos setores populares, inclusive mulheres trabalhadoras domésticas, donas de casa, ativista de movimentos sociais;
- * Mulheres com renda familiar até 03 salários mínimos;
- * Mulheres credenciadas em programas do governo federal;
- * Mulheres vítimas de violência;
- * Mulheres com o ensino fundamental ou com capacidade de leitura e escrita;
- * Ter histórico de atuação na comunidade: associações de bairro, de pais, ONGs, núcleos, empreendimentos, dentre outros, mesmo que sem vínculo formal;
- * Mulheres que tenham desempenhado papel de liderança na comunidade;
- * Ter disponibilidade de 04 horas semanais para participar do programa;
- * Mulheres em vulnerabilidade social.



Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

**CORDEIRÓPOLIS**
Desenvolvimento com Responsabilidade**COMUNICADO**

O Programa Construindo o Amanhã - Geração de Renda abre inscrições para os cursos de:

- * Bordados em Geral;
- * Cabeleireiro;
- * Corte & Costura;
- * Costura Industrial;
- * Customização;
- * Escola de Moda;
- * Inclusão Digital;
- * Manicure & Pedicure;
- * Mosaico;
- * Padaria;
- * Patchwork;
- * Pintura em Tecido.

Período das Inscrições: 11/03/2013 à 15/03/2013

Local: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 127 - Centro - Cordeirópolis/SP

Horário: 08:00h às 16:00h

OBS.: Trazer RG (Xerox)